

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 563, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.962 ✓

A
174 Vº
e 174
4

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL RECEBER AUXÍLIO FINANCEIRO DO GOVÉRNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS, DA SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, PARA SER APLICADO NAS OBRAS DE REFORMA EM VINTE ESCOLAS RURAIS DO MUNICÍPIO.

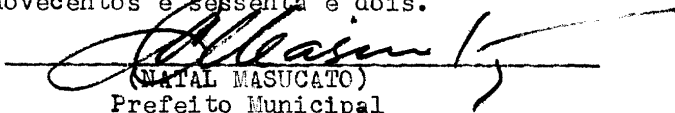
Eu, NATAL MASUCATO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Prefeito Municipal de Birigui autorizado a receber do Govérno do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de Cr. \$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para ser aplicado nas obras de reforma em 20 (vinte) Escolas Rurais deste Município, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as da Lei nº 533, de 22 de fevereiro de 1.962.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de outubro de mil novecentos e sessenta e dois.


(NATAL MASUCATO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos vinte e nove de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.


(IRMGARD A.P. STÜHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura